



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA PROPI Nº 11/2020

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIPAMPA

A Universidade Federal do Pampa abre Chamada Interna para “Apoio aos Programas de Pós-Graduação – Edição 2020” (APPG 2020).

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, em especial:

- a) A Política de Fomento à Pós-Graduação estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- b) A política de incentivo à Pesquisa promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- c) A Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) A Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- e) O Decreto Federal nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020 e dá outras providências, alterado pelo Decreto Federal nº 10.295, de 30 de março de 2020; e
- f) O que consta no Processo SEI nº 23100.010891/2020-31.

Torna pública, a presente Chamada Interna de “Apoio aos Programas de Pós-Graduação – Edição 2020” (APPG 2020).

1. Da natureza

1.1. Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Unipampa que requeiram o uso e/ou manutenção/instalação de equipamentos destinados a Laboratórios Institucionais de Pesquisa, bem como materiais de consumo específicos para uso em pesquisa, visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social e na contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.

2. Dos objetivos

- 2.1. Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Cursos de Mestrado e Doutorado pertencentes aos PPGs da Unipampa.
- 2.2. Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da Unipampa para manter e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.
- 2.3. Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Unipampa.
- 2.4. Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

3. Dos requisitos de participação

- 3.1. Cada Programa de Pós-graduação (PPG) da Unipampa, credenciado pela Capes até a data de lançamento desta chamada, através de sua **Coordenação**, poderá participar com apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) PPGs de forma associativa.
- 3.2. Não são passíveis de participação nesta Chamada Interna os PPGs ou Coordenadores de Programas que possuam pendências com a PROPI decorrentes de Editais ou Chamadas Internas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.
- 3.3. É vedada a participação de 01 (um) participante em 02 (duas) propostas simultaneamente.

4. Da submissão da proposta

4.1. A proposta deverá ser submetida pelo Coordenador do PPG, através de mensagem eletrônica (e-mail, com os anexos) a partir das 12h00 da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 12h00 da data limite para submissão, conforme detalhado no Cronograma que consta do Item 5 desta Chamada Interna, através do envio da proposta completa para endereço eletrônico: editais.propi@unipampa.edu.br.

4.1.1. A comprovação do atendimento ao prazo e a hora para submissão das propostas, será o horário registrado na caixa de entrada de e-mail da PROPI.

4.1.2. As propostas que vierem a ser submetidas deverão estar enquadradas como propostas de PPG da Unipampa, reconhecido pela Capes na última avaliação quadrienal e identificadas como individual ou em forma associativa.

4.2. Serão eliminadas as propostas que:

I – Não forem enviadas pelo Coordenador do PPG;

II – Não apresentarem o formulário preenchido (Anexo I), obrigatoriamente, no formato digital Portable Document Format (PDF) ou forem enviadas fora dos prazos indicados nos Itens 4.1, 4.1.1 e 5 desta Chamada Interna;

III – Não estiverem acompanhadas de cópia(s) no formato digital PDF do(s) Projeto(s) de Pesquisa cadastrados no Sistema de Informações de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) que justifique(m) a utilização do(s) equipamento(s) solicitados para compra ou manutenção ou dos insumos solicitados na proposta;

IV – Estiverem com o formulário específico (Anexo I) preenchido de forma incorreta ou indevida;

V – Não atenderem aos critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento previstas nesta Chamada Interna ou enviarem solicitações de valores acima do teto para sua categoria;

VI – Não contiverem, obrigatoriamente:

- a) a identificação da proposta, contendo o(s) Programa(s) participante(s) e nome da Coordenação;
- b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;
- c) os objetivos e metas da proposta;
- d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade.

VII – Quando os Programas ou seus Coordenadores possuírem pendências com a PROPI, decorrentes de editais ou chamadas internas anteriores;

VIII – Contiverem a participação de 01 (um) participante em 02 (duas) propostas simultaneamente.

4.3. Após a aprovação da proposta, o Coordenador da mesma deverá, no prazo estabelecido no item 5 desta Chamada Interna (Cronograma), obedecidas as orientações da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) quanto aos Calendários de Compras e de Execução Orçamentária da Universidade, apresentar a documentação necessária, indicada na Página Web da PROPI no endereço eletrônico <<https://sites.unipampa.edu.br/propeq/compra-de-equipamentos-2/nacionais/>>, conforme cada procedimento de aquisição pública:

4.3.1. Prestação de Serviço prestado por Empresa Brasileira:

I – Dispensa de Licitação com base no Inciso XXI do Artigo 24, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Dispensa de Licitação para Pesquisa”);

II – Inexigibilidade de Licitação com base no Caput do Artigo 25, condicionada a conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Inexigibilidade de Licitação para Pesquisa”);

III – Aquisição de Material Permanente considerado de Uso Comum em Laboratórios de Pesquisa por Pregão Eletrônico (PE) pelo Sistema de Registros de Preços (SRP).

5. Do cronograma da Chamada Interna

Etapa	Datas
Lançamento e divulgação da Chamada Interna APPG 2020.	14/08/2020
Data limite para submissão de propostas.	28/08/2020
Divulgação na Página Web da PROPI da relação de propostas homologadas.	02/09/2020
Período para interposição de recursos das homologações.	03/09/2020
Período de avaliação das propostas.	04/09 a 09/09/2020
Divulgação na Página Web da PROPI do resultado preliminar das avaliações das propostas.	10/09/2020
Período para interposição de recursos ao resultado das avaliações das propostas.	11/09/2020
Divulgação na Página Web da PROPI dos resultados finais.	14/09/2020
Data final para envio dos pedidos de compra por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação para Pesquisa que serão realizadas através da PROPI.	12h00 do dia 05/10/2020
Data final para envio dos pedidos de compra por Atas Válidas da Universidade , através do setor de compras de cada unidade acadêmica.	Conforme o prazo de cada Unidade Acadêmica

6. Dos recursos financeiros

6.1. Despesas de Custeio: O valor total de recursos financeiros previsto para custeio e serviços de terceiros da presente Chamada Interna é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundo do próprio orçamento da PROPI/Unipampa, podendo ser alterada para mais ou para menos conforme disponibilidade orçamentária.

6.1.1. Estes valores destinam-se exclusivamente a:

- a) Despesas de Custeio: Manutenção de equipamentos e/ou aquisição de materiais de consumo de uso exclusivo em Projetos de Pesquisa desenvolvidos pelos PPGs da Unipampa;
- b) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: Custeio à publicação de artigos científicos e pagamento de associações junto a entidades acadêmico-científicas.

6.1.2. Para cada Proposta submetida e contemplada serão permitidos a abertura de até 02 (dois) processos de manutenção de equipamentos e/ou compra de materiais de pesquisa.

6.2. Despesas de Capital: O valor total de recursos financeiros para compra de equipamentos de pesquisa (material permanente) da presente Chamada Interna é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O atendimento a estas despesas é **dependente da disponibilidade de orçamento da Unipampa, não estando disponível neste momento**, podendo ser alterada para mais ou para menos conforme disponibilidade orçamentária.

6.2.1. Estes valores destinam-se exclusivamente a aquisição de equipamentos para uso exclusivo em Projetos de Pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação da Unipampa. Os valores concedidos para aquisição de equipamentos terão a totalidade do recurso contingenciado; existindo a liberação de orçamento, as demandas serão atendidas por ordem de chegada dos pedidos de forma completa, ajustada e atualizada conforme exigido nesta Chamada, sujeito a solicitações posteriores da equipe da PROPI.

6.2.2. Para cada Proposta submetida e contemplada será permitida a abertura de até 02 (dois) processos de compra de equipamentos.

6.3 Os valores especificados no subitem 6.1 e 6.2 poderão ser alterados para mais ou para menos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Unipampa.

6.4. O valor máximo de financiamento de cada proposta será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por Curso de Pós-Graduação, para materiais de custeio e serviços de terceiros e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por curso de Pós-Graduação para aquisição de equipamentos.

6.5. Caso o PPG tenha demanda, poderá enviar uma proposta com “prioridade 01” e “prioridade 02”. Nestes casos, a prioridade 02 somente será atendida caso todas as demandas de “prioridade 01”, desta chamada, sejam atendidas e ainda existam recursos orçamentários da Unipampa para atender as demandas da “prioridade 02”.

6.6. Em caso de Associação entre cursos ou PPGs, esses valores poderão ser somados no montante da proposta submetida.

6.7. As propostas recebidas serão atendidas considerando a ordem de recebimento e o conceito do(s) curso(s) solicitante(s).

7. Das despesas apoiáveis pela Chamada Interna

7.1. Rubricas de Custeio: Prestação de serviços quanto à manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos registrados junto à Divisão de Patrimônio (DPAT) da Universidade como de uso exclusivo para Pesquisa e que tenham sido adquiridos com verba destinada exclusivamente a projetos de pesquisa e/ou aquisição de materiais de consumo para uso em Projetos de pesquisa registrados no Sistema da Universidade;

7.2. Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: Publicação de artigos com autoria de no mínimo um docente do PPG proponente e um aluno do PPG ou egresso, ou pagamento de associações junto a entidades acadêmico-científicas reconhecidas pela área de avaliação da Capes e cuja associação é considerada pertinente pela comissão do PPG proponente.

7.3. Rubricas de capital: Aquisição de equipamentos para uso exclusivo para Pesquisa.

7.4. Todos os itens solicitados devem estar detalhados e justificados em Formulário específico (Anexo I desta Chamada Interna) e constar sua utilização em projetos de pesquisa registrados e aprovados institucionalmente no SIPPEE da Unipampa, no momento da submissão a esta Chamada.

8. Dos itens não financiáveis pela Chamada Interna

8.1. Não serão apoiadas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da Unipampa para execução de serviços administrativos.

8.2. Não serão financiadas despesas com o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.3. Não serão apoiadas despesas com a contratação de pessoas físicas para manutenção de equipamentos.

8.4. Não serão financiadas despesas referentes à aquisição de materiais como: cartuchos/toners, materiais de escritório (expediente), limpeza e outros itens considerados de consumo de uso comum ou em desuso na Universidade ou no Serviço Público.

8.5. Não serão financiadas despesas com materiais e serviços para realização de eventos, como *coffee break* ou a aquisição de alimentos de qualquer tipo.

8.6. Não serão apoiadas aquisições de Material Permanente ou contratações de Prestação de Serviço, que sejam fornecidos ou prestados por Empresas Internacionais, face à contenção orçamentária em que a Universidade foi submetida e aos prazos estipulados pelo Ministério da Educação (MEC) quanto ao limite para execução orçamentária no ano de 2020.

9. Da avaliação das propostas

9.1. A análise de mérito será realizada por uma Comissão de Avaliação (CA) composta por Servidores da Universidade de diferentes áreas do conhecimento a ser designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Unipampa.

9.2. A CA levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto
I – Justificativa técnica dos materiais e serviços solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.
II – Impacto esperado com o uso do recurso no planejamento estratégico do PPG ao qual o Curso pertence.
III – Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.
IV – Contribuição da proposta na consolidação e crescimento de conceito dos PPGs da Unipampa.
V – Captação de recursos provenientes de editais externos.

9.3. A CA, após a análise da proposta, poderá:

I – Aprovar integralmente a proposta;

II – Aprovar parcialmente a proposta e solicitar correções;

III – Reprovar integralmente a proposta.

Parágrafo único: Compete à CA estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

10. Distribuição dos recursos da Chamada Interna

10.1. A execução das propostas contempladas dependerá da liberação de recursos do MEC para a Unipampa e será feita de acordo com a liberação orçamentária da PROPLAN para a PROPPI, durante o ano de 2020, considerando os demais itens constante nessa chamada.

11. Da execução das propostas aprovadas

11.1. Os serviços e/ou equipamentos aprovados pela CA, solicitados em cada proposta contemplada, serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compras públicas adotadas no âmbito da Universidade, conforme Manual de Compras Públicas instituído pela PROAD.

11.2. Para aquisição de bens e serviços classificados como de tipo e uso comum deverão ser observadas, impreterivelmente, as datas e regras do Calendário de Compras da Universidade e do Manual de Compras da Universidade. Ambos publicados pela Área de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da Unipampa, disponibilizados no sítio eletrônico: <<https://sites.unipampa.edu.br/proad/coordenadorias/coordenadoria-de-contratos-e-licitacoes-ccl/divisao-de-contratos/compras/>> ou obtidos junto às Áreas de Compras das Unidades Universitárias. Nesse sentido, materiais de uso comum, não classificados como Materiais Especiais de uso exclusivo em pesquisa poderão ser solicitados, desde que indicada uma Ata válida em que conste o item solicitado e que o proponente obtenha autorização para utilização.

11.3. Em conformidade com o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Federal no 10.520, 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o Parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto Federal no 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consideram-se: "(...) **bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**".

11.4. Em se tratando de serviços e/ou equipamentos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), as aquisições obedecerão também ao Guia de Compras de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unipampa elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

11.5. Os recursos concedidos para cada proposta contemplada deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2020), considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser utilizados.

11.6. Caberá à PROPPi solicitar as dotações orçamentárias das propostas contempladas e encaminhá-las aos coordenadores das propostas contempladas.

11.7. Caberá à Divisão de Gestão de Projetos de Pesquisa (DGPP) da Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da PROPPi, a abertura de processo administrativo, estabelecimento de prazos para cada etapa, verificação da documentação encaminhada, submissão dos autos à Procuradoria Federal junto à Unipampa (PF/Unipampa) para emissão de Parecer Jurídico, publicação no Diário Oficial da União (DOU), emissão de Nota de Empenho (NE) referente a cada uma das Propostas Contempladas, quando as aquisições e/ou contratações ocorrerem por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade para Pesquisa e encaminhamento da NE para cada coordenador.

11.7.1. É de responsabilidade do Coordenador de cada Proposta Contemplada, com o suporte do setor de compras de sua Unidade Universitária, a conferência e a veracidade das informações utilizadas no preenchimento dos formulários de compras, bem como da documentação a ser fornecida para compor cada processo administrativo de aquisição.

11.7.2. A identificação de informações conflitantes ou incorretas que dificultem o trâmite de aquisição, tornando o mesmo moroso, face ao prazo exíguo para execução do orçamento da Universidade e os demais trâmites para realização dos processos de aquisição por Dispensa de Licitação e Inexigibilidade para aquisição de Bens e Serviços para Pesquisa, acarretará no cancelamento da contemplação da proposta aprovada junto a esta Chamada Interna.

11.7.3. O recurso da proposta cancelada, com base no Subitem 11.5.2 desta Chamada Interna, será utilizado para atender outras demandas da PROPPi ou da Universidade, não cabendo qualquer tipo de indenização ou direito futuro à dotação orçamentária para uso ao PPG.

12. Da Interposição de recursos

12.1. As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados à CA, somente dentro dos prazos previstos no item 5 (Cronograma) desta Chamada Interna, através de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço eletrônico: editais.proppi@unipampa.edu.br.

13. Casos omissos

13.1. Os casos omissos nesta Chamada Interna, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PROPPi da Unipampa.

14. Disposições Finais

14.1. Pedidos de esclarecimentos quanto à execução das propostas contempladas nesta Chamada Interna deverão ser realizados exclusivamente através do envio de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço eletrônico: editais.proppi@unipampa.edu.br.

14.2. A presente Chamada Interna, quanto às aquisições públicas de bens e serviços, está subordinada às disposições:

a) Do Manual de Compras Públicas 2019 da Unipampa elaborado pela PROAD, disponível para consulta no endereço eletrônico: https://sites.unipampa.edu.br/proad/files/2019/09/manual_de_compras_2019.pdf;

b) Do Calendário de Compras 2020 da Unipampa, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://sites.unipampa.edu.br/dilab/files/2020/02/calendario-de-compras-2020.pdf>;

c) Do Guia de Compras de Soluções (Bens e Serviços) de Tecnologia da Informação e Comunicação - Edição 2020, elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://dtic.unipampa.edu.br/files/2020/05/1-1-guia-de-compras-tic-2020-v2.pdf>;

d) Dos respectivos Normativos Legais em vigor para a área de Compras Públicas pela Administração Pública Federal, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao>.

14.3. A execução de cada uma das propostas contempladas estará sempre condicionada à disponibilidade financeira da Unipampa.

Bagé, 14 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta ao APPG 2020
Anexo II – Formulário de Pedido de Custeio de Publicação Científica
Anexo III – Orientações para confecção de Proforma/Invoice destinada ao pagamento dos custos de Publicações Científicas.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/08/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339901** e o código CRC **F1FC4E5C**.

